DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital - Retificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

3° RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.528.842/0001-96, no uso de suas atribuições legais, e por intermédio da empresa Grupo Talent, responsável pela execução do Concurso Público nº 01/2026,

CONSIDERANDO o item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 01/2026, que autoriza a Administração a promover alterações, atualizações ou acréscimos ao Edital enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referirem;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que faculta à Administração Pública rever de ofício os próprios atos quando eivados de imprecisão, ilegalidade ou inconveniência, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a redação do item 4.1 do Capítulo "4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA" do Edital, de modo a esclarecer a metodologia de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência (PCD), evitando o esvaziamento prático da reserva legal em razão da distribuição das vagas entre múltiplos cargos com vaga(s) unitária(s);

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 9.508/2018, aplicáveis subsidiariamente ao Município na ausência de legislação municipal específica sobre a matéria;

RESOLVE tornar pública a retificação do Edital de Concurso Público nº 01/2026, nos seguintes termos:

1. Onde se lê, no item 4.1 do Capítulo 4:

> *"4.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas deverão se atentar ao Decreto Federal nº 3.298/99 para compor a lista de habilitados, ficando asseguradas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo ou emprego público em relação ao qual se inscreveram, consideradas as então existentes e as futuras, até extinção da validade do concurso."*

2. Leia-se:

"4.1. Às pessoas com deficiência fica assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, observados os critérios técnicos e conceituais estabelecidos na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 9.508/2018, aplicados subsidiariamente ao Município na ausência de lei municipal específica sobre a matéria, sem prejuízo do disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 no que não conflitar com a legislação superveniente, consideradas as vagas então existentes e as futuras, até a extinção da validade do concurso."

"4.1.1. O percentual de que trata o item 4.1 será calculado sobre o total de vagas imediatas e de cadastro de reserva (CR) oferecidas no conjunto dos cargos deste Concurso Público, constante da Tabela I do Capítulo 1, e não isoladamente sobre o número de vagas de cada cargo."

"4.1.2. Na apuração do percentual de que trata o item 4.1, as frações resultantes serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos), e desprezadas quando inferiores a esse valor."

3. Ficam inalterados os demais itens do Capítulo 4 do Edital de Concurso Público nº 01/2026, inclusive os itens 4.2 a 4.17, que permanecem em pleno vigor, bem como todas as demais disposições do Edital não expressamente alteradas por esta Retificação.

4. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Getulina-SP e no endereço eletrônico da empresa Talent (https://talentconcursos.selecao.net.br/), nos termos do item 18.1 do Edital.

Getulina, SP – 17/08/2026

ABRAAO MESSIAS [redacted] Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES [redacted] Dados: 2026.08.17 13:53:52 -03'00'

Abraão Messias Gomes

Coordenador do Concurso Público